



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.738 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado da Administração, um crédito suplementar no valor de CR\$.. 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

15.00 - Secretaria de Estado da Administração	
15.01 - Secretaria de Estado da Administração	
×3132.00 - Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
T O T A L	2.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
15.01.03.07.021.2.013 - Atividades da Secretaria de Estado da Administração	2.000.000,00	2.000.000,00
T O T A L	2.000.000,00	2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUZ

15.00 - Secretaria de Estado da Administração
15.01 - Secretaria de Estado da Administração
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais 2.000.000,00
T O T A L 2.000.000,00

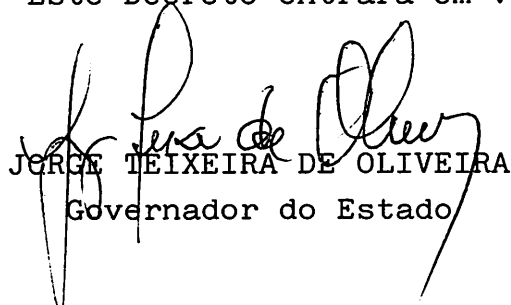
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
15.01.03.07.021.2.013 - Atividades da Secretaria de Estado da Administração	2.000.000,00	2.000.000,00
T O T A L	2.000.000,00	2.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica constante a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria.

I - Trimestre	1.928.641.000,00
II - Trimestre	1.981.166.000,00
III - Trimestre	2.823.611.000,00
IV - Trimestre	3.216.618.000,00
T O T A L	9.950.036.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado